



PROJETO DE LEI

SÃO FRANCISCO/RO, 20 de fevereiro de 2025.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA n. 15 /2025.

PROJETO DE LEI N. 15 /2025.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei Municipal** que “**Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit financeiro, até o montante de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), em favor da unidade Orç. da Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, no Orça. Vigente, e dá outras providências.**”

O recurso, objeto do presente Projeto de Lei, visa o ajuste suplementar na criação de Ficha Orçamentaria devido a alteração de valores, sendo, então, necessário para custear a compra de 02 (dois) veículos para atender a Secretaria Geral Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, e 01 (um) veículo para atender o Gabinete do Prefeito.

Se faz necessária a adequação orçamentaria das Categorias Econômicas, na unidade orçamentária da Secretaria Geral Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 15 /2025.

“**Dispõe sobre inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a a brir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit financeiro até o montante de R\$ 50.000.00 (cinquenta**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



mil reais) em favor da unidade orçamentária da Secretaria Geral Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia – SEGPLAN, no Orçamento vigente, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer inclusão e alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária – Sec. Geral Gov. Adm. Plan. Ciência Tec. - SEGPLAN, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:



02.	PODER EXECUTIVO.	
02.24.00	SEC. GERAL GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC-SEGPLAN	
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.24.00.04.122.0002.	GESTÃO E COORDENAÇÃO DO GABINETE.	
02.24.00.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE.	
4.4.90.52	FICHA: <u>466</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

02.	PODER EXECUTIVO.	
02.24.00	SEC. GERAL GOV. ADM. PLAN. CIENCIA TEC-SEGPLAN	
02.24.00.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.24.00.04.122.0003	PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.24.00.04.122.0003.2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGPLAN.	
4.4.90.52	FICHA: <u>467</u>	Equipamentos e Material Permanente R\$ 35.000,00

Total do Crédito R\$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit financeiro e será creditado nas Fichas 466 e 467.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé (RO), 20 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVENIDA BRASIL, TESTADA COM A RUA INTEGRAÇÃO NACIONAL Nº 1997
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – CEP 76935000



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**
CPF: 672.811.228 em 20/02/2025 13:01:32, Cód. Autenticidade da Assinatura:
13K6.0V01.332U.981R.6777, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **7A1** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, CPF: 387.061.220, em 20/02/2025 12:35:00, contendo 605 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1277.5V35.8001.4851.5245

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>



ID: 7A1, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(20/02/2025 12:35:00) Palavras:605
Cód. Autenticidade: 1277.5V35.8001.4851.5245 - <https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento>